



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Ecoporanga, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2018 torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar 123/2006, e demais disposições pertinentes, fará realizar no dia **27 de novembro de 2018 às 09:00 horas**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço por Lote, **com participação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e drenagem - Lote 01 Rua Mineira e Rua Capixaba (506,42m<sup>2</sup>), no Bairro Vila Nova/Jardim Encantado - Lote 02 Rua Projetada D (250m<sup>2</sup>), no Bairro Divino Espírito Santo, município de Ecoporanga/ES, a ser executado no regime de empreitada por preço global, conforme processo administrativo nº 5576/2018, de acordo com o disposto no presente e anexos que passam a fazer parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e drenagem - Lote 01 Rua Mineira e Rua Capixaba (506,42m<sup>2</sup>), no Bairro Vila Nova/Jardim Encantado - Lote 02 Rua Projetada D (250m<sup>2</sup>), no Bairro Divino Espírito Santo, município de Ecoporanga/ES.

1.2. As especificações e quantitativos constam do Anexo I, deste Edital, composto por projeto básico, Planilha Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro.

1.3. As obras e/ou serviços serão executados no regime de **“empreitada por preço global”**, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta TOMADA DE PREÇOS correrão à conta da dotação orçamentária:

#### LOTE 01

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

0031 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

3.029 – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

39990000 – OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA

R\$ 42.783,01 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e um centavos)

#### LOTE 02

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

0031 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

3.029 – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

39990000 – OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA

10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

R\$ 21.929,20 (vinte e um mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. A CPL fornecerá a expensas dos interessados o edital e seus anexos, bem como outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta Tomada de Preços.

3.1.1. O presente Edital poderá ser examinado por todos que se interessarem pelo certame, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga/ES podendo ainda a sua cópia eletrônica ser obtida por download no endereço [www.ecoporanga.es.gov.br](http://www.ecoporanga.es.gov.br).

3.2. Compete ao licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL.

3.3. A CPL poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital desta TOMADA DE PREÇOS, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso as datas previstas para os eventos da presente TOMADA DE PREÇOS sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previstos.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

3.6. Deverá ser apresentada pela empresa licitante, Carta de Credenciamento do representante da mesma na licitação, quando não se tratar do seu titular.

**3.6.1.** A carta de credenciamento deverá ser firmada pelo responsável legal da proponente com firma reconhecida e junto a ela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado, conforme modelo **Anexo III**.

3.6.2. O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém o representante será mera portador das referidas propostas não tendo direito à voz e veto.

3.6.3. Nas seções do procedimento licitatório será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente.

3.7. Aplicar-se-á às microempresas e pequenas empresas - MPE o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo o pedido ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2.1. Considerar-se-á como licitante para o subitem acima, aquele que demonstrar, através de documentação acostada às suas razões de impugnações, sua devida representação.

4.2.2. Caso não comprove sua representação, conforme disposto anteriormente, será recebido à impugnação como se tivesse sido interposta por cidadão, devendo obedecer ao prazo constante no §1.º do art. 41 da Lei 8.666/93, sob pena de intempestividade.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Somente poderão participar desta licitação, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006, cadastradas no Cadastro de Fornecedores do ES–CRC/ES constante do Sistema Integrado de Gestão Administrativa, do Estado do Espírito Santo - SIGA, ou aquelas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ecoporanga/ES, **ou** que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observando necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

5.1.1. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

5.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

5.2.2. Tenham sido punidos com suspensão temporária perante o município de Ecoporanga ou declarados inidôneos perante qualquer órgão da Administração Pública.

5.2.3. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

5.2.4. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

5.2.5. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

## 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os licitantes deverão entregar até as **08h:00min do dia 27 de novembro de 2018**, no Protocolo Geral da Prefeitura, sua documentação e sua proposta de preços em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

### ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Ecoporanga**

*(Razão Social completa do licitante)*

Ref. Edital de Tomada de Preços nº **008/2018**

### ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL (LOTE 01)

**Prefeitura Municipal de Ecoporanga**

*(Razão Social completa do licitante)*

Ref. Edital de Tomada de Preços nº **008/2018**

### ENVELOPE III - PROPOSTA COMERCIAL (LOTE 02)

**Prefeitura Municipal de Ecoporanga**

*(Razão Social completa do licitante)*

Ref. Edital de Tomada de Preços nº **008/2018**

6.1.1. Não será permitida autenticação de documentos no momento da sessão pública.

6.2. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

6.3. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

6.4. Os Envelopes de nº **01 – HABILITAÇÃO** serão abertos logo após o término do prazo para entrega



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

6.5. Os documentos retirados dos envelopes nº **01 – HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.6. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

6.6.1. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

6.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

7.1. Para serem habilitados neste processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos listados no **anexo IV**, parte integrante deste edital.

## 8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 02

8.1. A proposta constante do ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL, será entregue em envelope fechado, na data, hora e local determinado no item 6.1 deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinadas, numeradas e rubricadas por **Representante Legal**, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas, sob pena de desclassificação:

8.1.1. Carta-Proposta, conforme modelo **Anexo II** constando, necessariamente, os seguintes elementos:

8.1.1.1. Preço total da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;

8.1.1.2. Prazo de execução das obras/serviços, que será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

8.1.1.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua apresentação;

8.1.1.4. Condições de execução das obras/serviços na forma disposta no Item 17 deste Edital.

8.1.1.5. Condições de pagamento na forma disposta no Item 18 deste Edital.

8.1.1.6. Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluído neste Edital.

8.1.2. Planilha orçamentária, elaborada pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com os quantitativos e valores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e BDI, bem como o preço total para execução das obras objetivadas devidamente assinada pelo Representante Legal.

8.1.2.1. Cronograma físico-financeiro, cujo prazo de execução e valor total deverão ser iguais aos da “PROPOSTA COMERCIAL” apresentada.

8.1.2.2. Além de uma via impressa, a planilha orçamentária deverá ser apresentada também por meio eletrônico físico (CD ou Pen Drive).

8.2. Da proposta deverá constar o nome, qualificação e identificação do responsável pela assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do contrato, caso seja vencedora.

8.3. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

### 9. PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

9.2. Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da CPL considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

9.3. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo da Comissão, resolvidas durante as mesmas ou deixadas para ulterior deliberação, na forma da Lei.

9.4. É facultada a CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Habilitação e Proposta Comercial.

9.5. A CPL poderá solicitar dos proponentes, se necessário, informações ou esclarecimentos complementares, quando for o caso, os quais deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.

9.6. Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nos incisos I e II do Art. 48 da Lei nº 8666/93.

### 10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A presente habilitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1. Expirado o prazo para recebimento dos envelopes, ocorrerá o chamamento das empresas proponentes e anotação dos licitantes presentes na Ata;

10.1.2. Será procedida a abertura dos Envelopes de nº **01 – HABILITAÇÃO** e posteriormente serão rubricadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, as documentações trazidas pelos proponentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

10.1.3. O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou, dependendo do caso, através de publicação na forma da Lei.

10.1.4. Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar, na forma estabelecida, quaisquer dos documentos solicitados no **ANEXO IV**, parte integrante deste edital.

10.1.5. Havendo inabilitação de alguma proponente, serão considerados dois procedimentos:

10.1.5.1. Se o(s) proponente(s) desclassificado(s) oferecer(em) desistência expressa de recurso, ser-lhe-á(ao) devolvido imediatamente o(s) Envelope(s) n.º 2 – Proposta Comercial e se fará constar em ata a(s) sua(s) desistência(s), dando-se prosseguimento ao feito.

10.1.5.2. Não havendo desistência expressa a recurso, a sessão será suspensa, aguardando-se o prazo para sua interposição.

10.1.6. Inexistindo a interposição de recurso ou após a sua decisão, conforme o caso proceder-se-á a abertura e análise do Envelope n.º 02 - Proposta Comercial.

### 11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Serão abertos os envelopes da Proposta Comercial das empresas habilitadas, sendo rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

interessados o exame dos mesmos no local.

**11.2.** Será considerado vencedor deste certame licitatório o proponente que atendidas todas as exigências deste Edital, propuser **o menor preço total por lote, para o os serviços previstos na planilha de estimativa de custo do valor básico desta Licitação.**

11.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com o mercado, nos termos do art. 48, inc. II e seu § 1º da Lei nº 8.666/93, ou preço global superior ao constante do item 11.3.

11.4. Deverá ser observado pelos proponentes que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos da planilha básica elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com os quantitativos e valores unitários fornecidos, anexos a este Edital.

11.5. As propostas que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros os quais serão corrigidos pela CPL na forma indicada a seguir:

11.5.1. Erro de transcrição das quantidades das planilhas básicas do EDITAL para as planilhas da proposta: manter-se-á o preço unitário proposto e corrigir-se-á a quantidade e o preço total.

11.5.2. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: o preço unitário e a quantidade serão mantidos e corrigido o produto.

11.5.3. Erro de adição: as parcelas corretas serão conservadas e trocada a soma.

11.5.4. Erro de lançamento de valor na planilha na qual o mesmo se apresente superior, serão reduzidos àquele da planilha base fornecida pelo município.

11.6. No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.7. O valor total da proposta será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. A proposta vencedora será aquela que, após as correções, apresentar menor valor total. O valor resultante constituirá o valor contratual a ser firmado para execução das obras. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas sua proposta será rejeitada.

11.8. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.9. As propostas de preços serão classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

11.10. Classificada a proposta não poderá o proponente argüir erro material na formulação dos preços e/ou apresentar desistência parcial ou integral da mesma, cabendo na hipótese as penalidades estabelecidas no **ITEM 13** do presente Edital.

11.14. Se houver empate entre as propostas de menor preço, a Comissão Permanente de Licitação processará sorteio entre as mesmas, definindo assim a primeira classificada.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei n.º 8.666/93.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III – Pedido de reconsideração de decisão, do Secretário Municipal de Gestão e Planejamento no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação do ato.

12.2. A intimação dos atos referidos no item 12.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

12.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 12.1, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

12.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Cometer inexecução total ou parcialmente do contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir quaisquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.1.1. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.1. Multa, podendo ser aplicada conjuntamente com as demais sanções, nos seguintes termos:

a) Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da receita total estimada, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação relativa ao objeto desta Tomada de Preços se efetivará através da Homologação da presente licitação.

14.2. A vencedora obrigará-se-á a assinar o respectivo Contrato de execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação para tal fim.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ainda que por impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.4. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

## 15. DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

15.1. Os prazos constam na cláusula quinta da minuta do termo de contrato, **anexo VII**, parte integrante deste edital.

## 16. DA GARANTIA DE CONTRATO

16.1. Exigir-se-á da licitante vencedora a prestação de garantia para execução do contrato, no percentual de 5% (**cinco por cento**) do valor total do contrato, nas modalidades abaixo:

16.1.1.a - Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei n.º 11079 de 30/12/04);

16.1.1.b - Seguro garantia

16.1.1.c - Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta licitação).

16.2. O depósito em dinheiro deverá estar devidamente autenticado pelo banco recebedor, devendo o interessado comparecer à Comissão Permanente de Licitação para retirada do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.3. A garantia deverá ser prestada em até no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da Tomada de Preços nº 008/2018 Processo nº. 5576/2018 Página 8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Autorização de Serviços, sendo que a liberação da 1ª medição para pagamento, somente ocorrerá após a comprovação da garantia contratual.

**16.4.** O valor da garantia e o seu prazo de validade deverão ser atualizados nas mesmas condições de atualização do contrato firmado, até a expedição do Termo de Execução Definitiva dos Serviços.

**16.5.** A Secretaria de Obras se utilizará do pleno direito, total ou parcialmente, da garantia de execução exigida para ressarcimento de multas estabelecidas no contrato.

**16.6.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada.

**16.7.** A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, desde que não haja em relação a esta nenhuma pendência na esfera administrativa, caso em que ficará retida até a decisão final.

**16.8.** Em caso de aditamento no valor inicial do contrato, seja a que título for, a contratada deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 16.1 deste capítulo.

### **17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

17.1. As condições de execução constam da Cláusula Terceira da minuta do termo de contrato, **Anexo VII**, parte integrante deste edital.

### **18. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. Das medições e do pagamento constam da Cláusula Quarta da minuta do termo de contrato, **Anexo VII**, parte integrante deste edital.

### **19. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. As condições de reajustamento constam da Cláusula sétima da minuta do termo de contrato, **Anexo VII**, parte integrante deste edital.

### **20. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

20.1. As responsabilidades das Partes constam da cláusula nona da minuta do termo e contrato, constante do **Anexo VII**, parte integrante deste edital.

### **21. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

21.1. Do recebimento da obra consta da cláusula decima quinta da minuta do termo de contrato, contante do **Anexo VII**, parte integrante deste edital.

### **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura.

22.1.1. Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

22.2. Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constem em ata;

22.3. A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou da proposta apresentada;

22.4. Fica, desde já, esclarecido que o MUNICÍPIO poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução das obras, de comum acordo entre as partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.5. Até a data da assinatura do instrumento contratual, poderá o MUNICÍPIO excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, caso venha ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.6. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta Licitação serão por comunicação direta ou por escrito aos interessados, exceto no caso de revogação ou anulação, quando se dará ciência por publicação oficial.

22.7. Somente a Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.

22.8. Toda a publicidade dos atos relativos aos procedimentos da presente licitação se dará por meio do Diário Oficial do Espírito Santo – DIOES – [www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br); Diário Oficial do Municípios – DOM/ES - [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br) e Site do Município de Ecoporanga-ES – [www.ecoporanga.es.gov.br](http://www.ecoporanga.es.gov.br).

22.9. Estará ressalvado ao Município, o direito de revogar a presente TOMADA DE PREÇOS, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de sua decisão às empresas participantes, sem que a estas caiba direito de reclamação ou indenização, ressalvada a hipótese do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93.

22.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- ANEXO I. Termo de Referência
- ANEXO IA. Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO II. Modelo de Carta-Proposta;
- ANEXO III. Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV. Documentação para Habilitação;
- ANEXO V. Modelo de Termo Declaratório;
- ANEXO VI. Modelo da Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar 123/06;
- ANEXO VII. Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII. Modelo de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual.

23.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro da Comarca de Ecoporanga/ES.

Ecoporanga/ES, 07 de novembro de 2018.

Elias Dal Col  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de melhor atender a comunidade, a Prefeitura Municipal de Ecoporanga vem realizar a Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de engenharia na área de Pavimentação de Vias Públicas.

#### 2. OBJETO

Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação e Drenagem de ruas do Bairro Divino Espírito Santo e do Bairro Vila Nova, neste município de Ecoporanga / ES de acordo com a planilha de quantitativos em anexo.

#### 3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS

O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estipulada na ordem de início dos serviços. Conforme o Cronograma Físico – Financeiro em anexo emitido pelo departamento de engenharia.

Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente (das 7:00h às 17:00h), somente em situações excepcionais aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno. A critério da administração poderá ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e autorizado pelo agente fiscalizador do Contrato

#### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

a) registro de autorização (ordem de início dos serviços).

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos componentes e específicos.

Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo todas as exigências das Normas Técnicas sobre o assunto.

Concluída a obra, o executor deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Ecoporanga - ES os desenhos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução (que tenham sido autorizadas pelo responsável técnico).

A execução e operação da obra e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

Cabe à CONTRATADA e correrá por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE.

Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

## 5. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

A empresa executora do serviço deverá seguir as especificações do memorial descritivo que tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

## 6. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer as Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

A CONTRATADA deve obrigatoriamente seguir o que pede o projeto executivo, Memorial Descritivo e Cronograma Físico – Financeiro.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Memorial descritivo, Cronograma Físico – financeiro Projeto executivo e de sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- III. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido;
- IV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- V. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VI. Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes da Contratada e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;
- VII. Cumprir o cronograma físico - financeiro estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à Contratante;
- VIII. Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;
- IX. Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- X. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas pela Contratante.
- XI. Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico.
- XII. Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.

### 7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no contrato;
- III. Comunicar à contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço contratado.
- IV. Exercer a fiscalização do Contrato através de pessoas do seu quadro de funcionários.

### 8. RESPONSABILIDADE

As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
- c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

Ocorrendo qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação dos serviços nas partes atingidas.

A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

A empresa que executará os serviços, deverá fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento em participação de licitações.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços.

### 9. VALOR BÁSICO

O valor médio orçado para a execução total das obras e serviços, é de R\$ 64.712,21 (sessenta e quatro mil, setecentos e doze reais e vinte e um centavos) conforme planilha orçamentária.

### 10. REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

A contratação será efetivada segundo o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento apresentada pela licitante em sua Proposta Comercial.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação e confirmação dos serviços executados através de planilhas de medições apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, e mediante a apresentação à Prefeitura Municipal, de documento(s) fiscal(is) hábil(is) sem emendas ou rasuras.

A CONTRATADA deve encaminhar o quantitativo prévio a ser medido, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços a serem requeridos medição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As medições serão liberadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ecoporanga através do setor de engenharia, após análise minuciosa da documentação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada;

A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e somente serão liberados quando a CONTRATADA apresentar os comprovantes seguintes:

### **PRIMEIRA FATURA**

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica do presente contrato – ART/CREA;
- b) Matrícula da obra junto ao INSS.

### **TODAS AS FATURAS**

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Ecoporanga com validade na data da apresentação;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, com validade na data da apresentação;
- Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação;
- Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;
- Prova de Regularidade com os Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos: PIS, PASEP, COFINS, com validade na data da apresentação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;
- GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);
- GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI).

### **ÚLTIMA FATURA**

- a) Certificado de conclusão da obra e termo de recebimento provisório, emitido pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga/Secretaria Municipal de Esporte e Laser, para a última fatura, que deverá ser requerido pela Contratada, sendo este fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da sua solicitação.

É vedada a antecipação de pagamentos.

Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento da obra não serão computados para efeito de reajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 11. A FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

De acordo com o Art. 55 da Lei 8.666/93, o Contrato terá vigência será de 150 (cento e cinquenta dias) contados a partir da data estipulada na ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá, para fins de habilitação, apresentar os documentos exigidos, por lei, e ainda:

- a) Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, da empresa (Pessoa Jurídica) licitante e do (s) Responsável (is) Técnico(s) (Pessoa Física: Engenheiro Civil) da sede da empresa.
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, acompanhado de planilha - conforme rezam art. 30 em seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93.
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico profissional, devidamente acervado no CREA, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

Será exigido da empresa vencedora do certame que apresente em suas certidões, descritas acima, o visto no CREA-ES, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA;

O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa:

A comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico se fará da seguinte forma:

- I. **Empregado** - Cópia autenticada do “LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregado, cujo Livro deve estar autenticado pelo Ministério do Trabalho e ainda apresentação das GFIP/SEFIP atualizadas para a data da licitação devidamente quitadas onde constam o (s) respectivo (s) profissional (is).
- II. **Sócio** - Cópia do Contrato Social devidamente registrado;
- III. **Diretor** - Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa Ltda, ou Cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de sociedade anônima;
- IV. **Responsável Técnico-RT** - Cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

Impedir a subcontratação dos serviços e/ou o fornecimento de produtos quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

A Contratante designa o Sr. o engenheiro da Prefeitura para atuar como fiscal do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 8.666/93, art. 67, o mesmo deverá acompanhar e certificar se os serviços estão sendo executados nos devidos padrões conforme as Normas Técnicas. O Fiscal do Contrato, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

A Fiscalização deverá:

Acompanhar a execução dos serviços;

Emitir, ao final de cada fase da contratação, Relatório de Acompanhamento dos serviços prestados, que conterá, no mínimo, informação acerca do desempenho da Contratada (satisfatório/insatisfatório);

Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e receber os demais documentos porventura apresentados pela Contratada.

O acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

## 14. DAS PENALIDADES

O não cumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato, facultará ao Município de Ecoporanga a aplicação das penalidades previstas no Edital e, quando o caso, a rescisão contratual.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Cometer inexecução total ou parcialmente do contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir quaisquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa, podendo ser aplicada conjuntamente com as demais sanções, nos seguintes termos:

- d) Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da receita total estimada, até o limite de 10 (dez) dias;
- e) Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica, contados da data de sua assinatura.

Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.

As partes elegem o foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

Ecoporanga/ES, 14 de Setembro de 2018.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **ANEXO IA**

### **Projeto Basico**

Planilha Orçamentária;

Cronograma Físico-Financeiro;

Memorial Descritivo;

ART de Execução;

Projeto Executivo;

Relatório Fotográfico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO II

### Modelo de Carta-Proposta

Local , ..... de ..... de -----

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Ecoporanga

Referência:

Tomada de Preços N.º -----

Prezados Senhores,

01. Pela presente submetemos a apreciação de V.S.<sup>a</sup> a nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa à Tomada de Preços em referência cujo valor total é de **R\$ .....**(.....).

02. O prazo total ofertado por nós para execução das obras/serviços objeto de Tomada de Preços em questão é de ----- (-----) dias, contados à partir da data da Ordem de Início de Serviço expedida pela PME.

03. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação;**

04. Declaramos para todos os fins de direito que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta são por nossa única e exclusiva conta, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplados como vencedores da Licitação em pauta.

05. Indicamos abaixo a qualificação do nosso Representante Legal que firmará o contrato de caso sejamos os vencedores da Licitação.

(nome, qualificação, endereço residencial, Identidade, CPF)

06. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluído neste Edital.

07. Declaramos, que ao participarmos da presente Licitação estamos aceitando integralmente os Termos do Edital de Tomada de Preços n.º ...../..... , seus anexos, projetos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PME e Normas Técnicas Gerais ou específicas aplicáveis.

08 - Declaramos que, na execução dos serviços, objeto da Tomada de Preços em referência, observaremos rigorosamente os projetos e especificações Técnicas, normas e padrões da PME, especificações das Normas Técnicas Brasileiras para obtenção do melhor padrão de qualidade das obras em questão.

09 – Declaramos estar de acordo com as condições de execução das obras/serviços na forma disposta **no item 17** do edital.

10 – Declaramos ainda, estarmos de acordo com as condições de pagamento na forma disposta **no item 18** do edital.

11 – Outrossim, nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no “Documento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Habilitação”, a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a FISCALIZAÇÃO da PME.

Atenciosamente

Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Tomada de Preços n.º ----/---

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ....., vem pela presente, informar a V. S as., que ....., Carteira de Identidade n..... é pessoa designada por nós para acompanhar a Tomada de Preços em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar o exercício de direito de recurso, requerer, assinar, enfim o que for preciso no fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente.

Assinatura do responsável pela empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO IV

### DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo, devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade.

#### 1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME/EPP

1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006.

1.2. Declaração que se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei, conforme **anexo VI.**

#### 2. TERMO DECLARATÓRIO

Conforme modelo do **ANEXO V**, parte integrante deste edital,

#### 3. CADASTRO DE FORNECEDOR

Cópia do Cadastro de Fornecedores do ES - CRC/ES constante do Sistema Integrado de Gestão Administrativa, do Estado do Espírito Santo – SIGA ou cópia do Cadastro de Fornecedores do Município de Ecoporanga, vigentes à época da licitação, observado o disposto no **item 5.1** do Edital.

#### 4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

4.1.1. Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.6. Será desclassificada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF).

5.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGN/RFB nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa, com validade na data de realização desta licitação, conf. Portaria PGFN/RFN nº 1751 de 02/10/2014.

5.3. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação.

5.4. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação.

5.5. Certidão negativa de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da licitação.

5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data de abertura da licitação.

## 6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

6.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.1.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

6.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

6.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SG = \_\_\_\_\_ ATIVO TOTAL  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

6.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

6.3. Apresentação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**, na data de entrega dos envelopes, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.3.1. A comprovação do Capital Social e do Patrimônio Líquido mínimo será feito mediante verificação no balanço patrimonial apresentado, conforme subitem 6.1.

6.4. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data de abertura da licitação.

6.4.1. Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as empresas em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela, Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos **termos da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação.**

6.4.2. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

**Obs.: na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA e/ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA-ES e/ou CAU-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.**

7.2. Prova de possuir no seu quadro permanente na data da presente Licitação, profissional ou profissionais de nível superior (**atendendo a resolução 218/73 do CONFEA**) detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características similares com as do objeto desta licitação.

7.2.1. A verificação será feita através da certidão indicada no subitem 7.1.

7.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3.1. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional dos técnicos da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA e/ou CAU, que demonstrem que o profissional foi responsável técnico pela execução dos serviços com características semelhantes ao do objeto desta licitação, observando a parcela de maior relevância técnica, aqui definida como:

Item	Descrição dos Serviços
a)	Pavimentação e Drenagem

7.3.2. O (s) atestado (s) deverá (ao) ser apresentado (s) juntamente com a CAT (Certidão de Acervo Técnico).

7.3.3. O(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) poderá(ão) utilizar mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica de que trata o subitem anterior.

7.8.3.4. O profissional detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

7.4. **DECLARAÇÃO** formal sob as penas cabíveis, de que visitou o local das obras/serviços e de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos – nos termos do anexo I (projeto básico), os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação, conforme modelo **anexo V**.

7.5.1. O Município **facultará** aos interessados uma visita técnica acompanhada, a ser realizada no período de ---- e ---- de ----- de ----, conforme agendamento prévio na Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Santa Mônica – S/N, Bairro Santa Mônica, Ecoporanga-ES** – Telefone (27) 3354-5777.

## 8. CONSIDERAÇÕES

8.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Gerência de Suprimentos, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emissores, via “Internet”, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

8.1.1. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitadas.

8.1.2. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

8.1.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.4.A Documentação de Habilitação deverá ser entregue na ordem sequencial descrita anteriormente, numerada e visada pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

8.1.4.1. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**8.3. Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Pública Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Ecoporanga, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.**

8.4. Visando facilitar a conferência de toda a documentação a CPL solicita aos licitantes grifar com caneta do tipo marca texto, todos os itens atendidos nos Atestados Técnicos, bem como apresentar planilha demonstrativa dos serviços e quantitativos necessários ao atendimento das exigências.

8.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

8.5.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.6.1. Serão consideradas regulares perante o CFC as empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral com validade na data de sua apresentação, não podendo os mesmos estar cancelados ou desatualizados.

8.6.2. Caso o Certificado apresente alguma certidão de regularidade fiscal com validade vencida deverão ser apresentado os documentos listados no item 5 deste anexo.

8.7. A comprovação do Cadastro será feita pela CPL junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores do Município de Ecoporanga.

8.8. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas empresas (Lei Complementar nº 123/ 2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

8.8.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo legal previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

8.10. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ecoporanga/ES, 07 de novembro de 2018.

Elias Dal Col  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO VI

### TERMO DECLARATÓRIO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref: Tomada de Preços nº ----/----

Em cumprimento as determinações da Lei 8.666/93, lei complementar 123/2006, para fins de participação na Tomada de Preços nº ---/----, a empresa -----, estabelecida na -----, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ----, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Ecoporanga ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto da Tomada de Preços nº --/---
- e) Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 anos.
- f) Visitou o local das obras/serviços e possui pleno conhecimento das condições da execução dos mesmos, bem como possui instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- g) **E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:**
  - I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
  - IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
  - V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Ecoporanga antes da abertura oficial das propostas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ...., CPF Nº. ...., representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO VI

(Modelo de declaração do não enquadramento nas vedações da Lei complementar 123/2006)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref.: Tomada de Preços nº -----

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(ª) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da DECLARA, que se enquadra aos requisitos legais do art. 3º da Lei complementar 123/2006 e não está incluso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de ----

Assinatura do representante legal da empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4. Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo todas as exigências das Normas Técnicas sobre o assunto.

3.6. Concluída a obra, o executor deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Ecoporanga - ES os desenhos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução (que tenham sido autorizadas pelo responsável técnico).

3.7. A execução e operação da obra e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

3.8. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

3.9. Cabe à CONTRATADA e correrá por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

3.10. Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurador, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

3.11. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE.

3.12. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

3.13. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

3.14. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação e confirmação dos serviços executados através de planilhas de medições apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, e mediante a apresentação à Prefeitura Municipal, de documento(s) fiscal(is) hábil(eis) sem emendas ou rasuras.

4.1.1. A CONTRATADA deve encaminhar o quantitativo prévio a ser medido, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços a serem requeridos medição.

4.2. As medições serão liberadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ecoporanga através do setor de engenharia, após análise minuciosa da documentação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

4.3. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada;

4.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo e expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

4.6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e somente serão liberados quando a CONTRATADA apresentar os comprovantes seguintes:

### PRIMEIRA FATURA

- Anotação de Responsabilidade Técnica do presente contrato – ART/CREA;
- Matrícula da obra junto ao INSS.

### TODAS AS FATURAS

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Ecoporanga com validade na data da apresentação;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, com validade na data da apresentação;
- Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação;
- Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;
- Prova de Regularidade com os Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos: PIS, PASEP, COFINS, com validade na data da apresentação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;
- GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);
- GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI).

### ÚLTIMA FATURA

- Certificado de conclusão da obra e termo de recebimento provisório, emitido pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga/Secretaria Municipal de Esporte e Laser, para a última fatura, que deverá ser requerido pela Contratada, sendo este fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da sua solicitação.

4.7. É vedada a antecipação de pagamentos.

Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento da obra não serão computados para efeito de reajuste.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA**

5.1. O Prazo de execução do objeto aqui contratado será de **60 (sessenta) dias**, e o prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, ambos a contar da data da emissão da Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.1 O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado em virtude de eventuais paralisações da obra por determinação da administração, pelo tempo em que durar as mesmas.

5.1.2. O prazo de vigência poderá ser alterado a critério do município.

5.2. A critério do Município ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, poderão ser paralisados os serviços nos termos do Parágrafo único do art. 8º da Lei 8.666/93.

5.2.1. O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

5.3. O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, quando recebida definitivamente a obra antes de findar o prazo estabelecido no item 5.1.

5.4. O prazo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.5. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

5.6. A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

5.7. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Caso o contrato ultrapasse 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento da PME, e desde que não tenha sido a contratada quem deu causa ao estancamento do prazo, os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com a variação do índice nacional da construção civil – INCC, (Coluna 35 – Obras de Edificações), publicado pela **Fundação Getúlio Vargas –FGV**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = I35 - I035 \times P0 / I035$$

**Sendo:**

**R** = valor do reajuste procurado

**Po** = valor da Medição do mês a ser reajustado.

**I35** = Índice da coluna 35 da FGV (Obras de Edificações), relativo ao mês da anualidade, mês de referência – data base da planilha de preços da PME – junho/2018.

**I0** = Índice da coluna 35 da FGV (Obras de Edificações), mês de referência – data base da planilha de preços da PMC – junho/2018.

6.2. O reajuste de valores neste Contrato somente será admitido na hipótese de não ter sido a contratada quem deu causa à prorrogação do prazo e quando formulado ainda durante sua execução.

### 7. CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

**LOTE 01**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL  
15 – URBANISMO  
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0031 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL  
3.029 – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
399900000 – OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA  
R\$ 42.783,01 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e um centavo)

LOTE 02  
070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL  
15 – URBANISMO  
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0031 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL  
3.029 – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
399900000 – OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA  
100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
R\$ 21.929,20 (vinte e um mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. Compete à Contratante:

- 8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 8.1.3. Comunicar à contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço contratado.
- 8.1.4. Exercer a fiscalização do Contrato através de pessoas do seu quadro de funcionários.

### 8.2. Compete à CONTRATADA:

- 8.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Memorial descritivo, Cronograma Físico – financeiro Projeto executivo e de sua proposta;
- 8.2.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.2.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido;
- 8.2.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.2.6. Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes da Contratada e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;
- 8.2.7. Cumprir o cronograma físico - financeiro estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à Contratante;
- 8.2.8. Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou obrigações afetas a Contratada;

8.2.9. Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

8.2.10. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas pela Contratante;

8.2.11. Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico;

8.2.12. Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.

### **9. CLAUSULA NONA – DA GARANTIA**

9.1. O contratado deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já a CONTRATANTE autorizada a debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover, a título de garantia, a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade de que trata o item 9.2.

9.3.1. A retenção efetuada nos termos da subcláusula anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

9.4. Na hipótese de prorrogação de prazo e/ou de acréscimos no objeto contratado a garantia contratual deverá ser estendida na mesma proporção.

### **10. CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É vedada a cessão do objeto deste contrato.

10.2. O objeto do contrato poderá ser parcialmente subcontratado somente mediante expressa autorização da fiscalização do Contrato.

10.2.1. Quando autorizada a subcontratação, obrigar-se-á a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Cometer inexecução total ou parcialmente do contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Descumprir quaisquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2. Multa, podendo ser aplicada conjuntamente com as demais sanções, nos seguintes termos:

- Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da receita total estimada, até o limite de 10 (dez) dias;
- Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.2.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

11.2.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- Atraso injustificado do início do serviço;
- Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

12.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

12.4. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento dos serviços realizados, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

12.5. Da rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada caberá multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

12.5.1. Ressaltando que sempre será oportunizado todo o mecanismo de defesa, de modo a garantir o princípio do contraditório a ampla defesa para a Contratada.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

13.2. O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

13.3. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

13.4. Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

13.5. Impedir a subcontratação dos serviços e/ou o fornecimento de produtos quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

13.6. Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

13.7. A Contratante designa o Sr. o engenheiro da Prefeitura para atuar como fiscal do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 8.666/93, art. 67, o mesmo deverá acompanhar e certificar se os serviços estão sendo executados nos devidos padrões conforme as Normas Técnicas. O Fiscal do Contrato, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

13.8. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação;

13.8.1. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.9. A Fiscalização deverá:

13.9.1. Acompanhar a execução dos serviços;

13.9.2. Emitir, ao final de cada fase da contratação, Relatório de Acompanhamento dos serviços prestados, que conterá, no mínimo, informação acerca do desempenho da Contratada (satisfatório/insatisfatório);

13.9.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e receber os demais documentos porventura apresentados pela Contratada.

13.10. O acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

## 14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O valor do Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas: nos seguintes casos:

14.1.1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 65, da Lei 8.666/93.

14.1.2. por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.2. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação, até os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Concluída a obra a contratada deverá comunicar tal fato a fiscalização do contrato que no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o seu conhecimento expresso formulará o termo circunstanciado da entrega provisória que deverá ser assinado pelas partes.

15.1.1. Desde o "Recebimento Provisório", o MUNICÍPIO imediatamente tomará posse plena da OBRA, podendo utilizá-la.

15.2. Ultrapassado o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, será o objeto deste contrato recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2.1. Aceita a OBRA, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1. Representará a Contratada na execução do ajuste o Sr. ....(nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato no Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleita o foro da Comarca de Ecoporanga, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Ecoporanga-ES, x x x de xxxxxxx de xxxxx.

MUNICIPIO DE ECOPORANGA

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ Nome e CPF

2 \_\_\_\_\_ Nome e CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO VIII

### MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) \_\_\_\_\_ (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa \_\_ (nome da empresa), com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), até o limite de R\$ \_\_\_\_ (valor da garantia) (\_\_\_\_\_ ) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº\_ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: CP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o **Município de Ecoporanga** para\_ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3. Esta fiança é válida por \_\_\_\_\_ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (\_\_\_ ) (valor por escrito) dias, contados a partir de \_\_\_ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) \_\_\_\_\_ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Ecoporanga.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Ecoporanga.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Ecoporanga se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Ecoporanga qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta **Carta de Fiança**, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**Instituição garantidora:** Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

### Representantes Legais:

1 \_\_\_\_\_ Nome e CPF:

2 \_\_\_\_\_ Nome e CPF